



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 25/2018 - M.C.A.

REF.: Dispensa por Limite (processo completo) nº. 5/2018 – M.C.A

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉUAZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68; e

CONTRATADA: **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME**, situada na Rua Santa Catarina, 3389, Bairro Itaipu, na cidade de Medianeira – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.168.506/0001-89, neste ato devidamente representado pelo sócio o Sr. **NERISON DA SILVA LEONHART**, inscrito no CPF sob o nº. 662.768.889-15 e RG. nº. 5.090.936-0 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Medianeira-PR., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de serviços e licenciamento para utilização de software de publicação, assinatura digital, carimbo de tempo, assistência técnica e hospedagem da aplicação para o sistema de diário oficial eletrônico do Município de Céu Azul, para o período de 08 (oito) meses**. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com a proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, receberá a CONTRATADA a importância de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, a serem pagos nas seguintes condições: * 50% após assinatura do contrato, e * 50% no mês de setembro de 2018, mediante a apresentação correta da Nota Fiscal e aceite dos serviços por parte da secretaria solicitante.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto do presente contrato é a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 08 (seis) meses, compreendendo o período de maio de 2018 a 31 de dezembro 2018, devendo permanecer a assistência técnica durante a vigência do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de maio de 2018 a 31 dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339039080000	2248	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, o direito de fiscalizar os serviços prestados, sendo assim designada a Senhora Caroline B G Felini Pasquetti, como a fiscal e gestora do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesma condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- (d) a CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
- (e) de manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) proporcionar a CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- b) providenciar os pagamentos a CONTRATADA, conforme pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

III - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

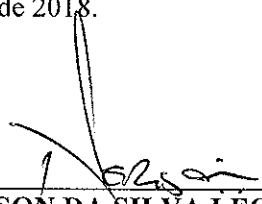
Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, 18 de maio de 2018.



GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Contratante



NERISON DA SILVA LEONHART
DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME
Contratada



CAROLINE B. G. FELINI PASQUETTI
Secretária Municipal de Administração
Fiscal e Gestora do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA 05/06/2018

ANO VIII Nº 1901 EDIÇÃO DE HOJE 06 PAGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Céu Azul, 05 de junho de 2018.

Germano Bonamigo

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE C. P. Nº 3/2018

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 3/2018 – M.C.A.

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução da obra objeto da **Concorrência Pública nº 3/2018**, que:

- Foram promovidas as seguintes retificações ao edital:

1 – No Anexo II do Edital:

- a) Fica inserido o Item II – Memorial Descritivo do Controle Tecnológico. O qual descreve e especifica os serviços de controle tecnológico e ensaios que serão aplicados na execução da obra.

2 – No Anexo III do Edital:

- a) Fica promovida a retificação da planilha constante no Item I – Planilha a Contratar, devendo ser considerada a constante no Edital Alterado da Concorrência Pública nº 3/2018. A referida planilha teve retificação no condizente ao campo referência, campo valores unitários e campo BDI. Passa a fazer parte dos documentos técnicos a planilha de composição do BDI o qual após ajustado totaliza 22,04%;
- b) Fica promovida a retificação da planilha constante no Item II – Planilha Global da Obra, devendo ser considerada a constante no Edital Alterado da Concorrência Pública nº 3/2018. A referida planilha teve retificação no condizente ao campo referência, campo valores unitários e campo BDI.

3 – Data da sessão pública da licitação:

- a) Fica promovida a alteração da data da sessão da licitação para **08:30 horas do dia 06 de julho de 2018**.

- A partir desta alteração fica o estabelecido no Edital Alterado da Concorrência Pública nº 3/2018;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018

✂

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 25/2018 de 18/05/2018 – Ref.

Dispensa por Limite Completa nº. 5/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): DIGITALDOC SOFTWARE LTDA-ME

OBJETO: Contratação de serviços e licenciamento para utilização de software de publicação, assinatura digital, carimbo de tempo, assistência técnica e hospedagem de aplicação para o sistema de diário oficial eletrônico do município de Céu Azul, para o período de maio a dezembro de 2018

VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039080000	3348	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
--------------	------	------------------------

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e NERISON DA SILVA LEONHART

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 26/2018 de 24/05/2018 – Ref. Pregão nº. 39/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

OBJETO: aquisição de um veículo novo zero quilômetro tipo furgão adaptado para ambulância de simples remoção destinado a transporte de paciente em decúbito horizontal, ano 2018, modelo 2018, Marca: Fiat Ducato Maxi Cargo, referente o plano de aplicação da Resolução SESA nº 490/2017 e 1086/2017

VALOR: R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 23/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052520000	3456	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
--------------	------	------------------------------

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e LAURA ROBERTA RIEDI e/ou VILMAR JOSÉ FEDATO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



Município de Lindoeste
 Prefeitura Municipal de Lindoeste
 Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 337-3000
 CEP 8526-000 LINDOESTE - PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL DE CONVOCACÃO
 Edital n.º 01/2018

O Prefeito de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Item 13.4 do Edital nº 01/2018, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes a matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2018.
 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Lindoeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentando todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Item 13.2 do Edital nº 01/2018 e documentos indicados no ANEXO deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2018.

AGREGAR O CUMPRADO A RESERVA

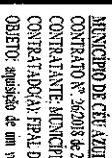
AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO
NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME
LUIS S. DE OLIVEIRA	MARCELO A. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA

AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO
NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME
ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA

AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO	AGREGADO
NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME
ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA	ADRIANO S. DE ALMEIDA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste - PR, 05 de junho de 2018.



Prefeitura Municipal de Lindoeste
 E-mail: lindoeste@oparana.com.br
 Av. Marechal Cândido Rondon, 47/a - Teléfix (45) 337-1124
 CEP 8526-000 LINDOESTE - PARANÁ

DECRETO Nº 057/2018
 Data: 05/06/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2018 e dá outras providências.

- atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 1080/2017 de 12/12/2017.
- DECRETO Nº 057/2018**
- Art. 1º - Pica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
- 08 - SECRETARIA DE SAÚDE - Programas Mensais/Sus
 - 02 - Fundo Municipal de Saúde - Programa Saúde da Escola - PSE - Fante: 3495
 - 3.3.90.30-00 - Material de Consumo.....6.676,00
 - 10.301.0029.2.412 - Zoológico e Manutenção Programa PSF/SAÚDE - Fante: 3495
 - 3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....111.679,00
 - 3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.845,00
 - 10.301.0029.2.390 - Zoológico Programa Manutenção Acreasco e Qualidade/Sus - PMAQ - Fante: 3495
 - 3.3.90.30-00 - Material de Consumo.....15.000,00
 - 3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....28.800,00

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo acima, é autorizado o Empréstimo Financeiro de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco Mil Reais) referente ao Exercício de 2018. Excesso de Arrecadação oriundo de Rendimentos de aplicação Financeira do Exercício de 2018.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Projeto orçamentário no artigo 1º do Anexo III do Plano Plurianual, reformulado pela Lei n. 987/2015, de 13/12/2016 e Lei Diversas Operacionais no Exercício - LDO nº 980/2016 de 30/09/2016 de 13/12/2016, retomadas pela Lei n. 998/2015 de 13/12/2016.

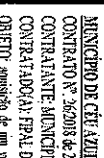
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Lindoeste, Pr em 05 de Junho 2018.
 JOSÉ ROMUALDO PERRO
 Prefeito Municipal
C1185980-E18

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOESTE
 E-mail: conselho@oparana.com.br
 Av. Marechal Rondon, s/n - Teléfix (45) 337-8000
 CEP 8526-000 LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ: 80.881.918/0001-92

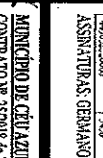
RESOLUÇÃO 005/2018

SÍMULA: Dispõe sobre recomposição e atualização das metas financeiras e contábeis do 1º quadrimestre de 2018 e dá outras providências.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Lindoeste - PR, em reunião ordinária realizada em 28 de Maio de 2018, ATA nº 005/2018, de 28 do Maio de 2018, no uso das prerrogativas conferidas e no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/1990, de 19/07/90, 8142/1990, de 28/12/99, conforme o disposto na Lei Municipal 4531/1991, de 09/05/1991, alterada pela Lei Municipal nº 070/1994 de 19/05/1994 alterada pela Lei nº 529/2018.
 RBSOLIVE



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 CONTRATO Nº 36208 de 24/05/2018 - Ref. Pregão nº 39/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 CONTRATADORA: FPAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 OBJETO: aquisição de um veículo novo zero quilômetro tipo furgão adaptado para mobilidade de simples manuseio destinado a transporte de paciente com deficiência motora, ano 2018, modelo 2018, Marca: Fiat Doblo New Cargo, referente o plano de aplicação da Resolução SESA nº 490/2017 e 1085/2017
 VALOR: R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais)
 PRAZO VIGÊNCIA: 23/05/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14092032000 - 1345 - VEÍCULOS DE TRÁNSITO MECÂNICA
 ASSINATURAS: GERMANO BOMAMIGO e LINDA ROBERTA RIBEIRO com VILMAR JOSÉ FELIATO
C1185987-E18



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 CONTRATO Nº 35208 de 18/05/2018 - Ref. Dispensa por Lanche Completo nº 52018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 CONTRATADORA: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA-ME
 OBJETO: Contratação de serviços e licenciamento para utilização de software de publicação, assinatura digital, envio de tempo, assistência técnica e hospedagem de aplicação para o sistema de diário oficial eletrônico do Município de Céu Azul, por o período de maio a dezembro de 2018
 VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
 PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2018
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 399939000 - 5345 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
 ASSINATURAS: GERMANO BOMAMIGO e NERISSON DA SILVA LEONHART
C1185988-E18



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CASCATEL E REGIÃO
 INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE CASCATEL E REGIÃO
EDITAL DE CONVOCACÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CASCATEL E REGIÃO, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, convoca para o primeiro encontro de trabalho (sa) da Empresa KAFFER AGRO INDUSTRIAL LTDA para o presente convocar todos os trabalhadores S/Nº Km 08, para no dia 7 (sete) de junho próximo às 08h00 (oito horas) em caráter obrigatório e devidamente a partir do dia 07 de junho de 2018 (sete) de junho de 2018. Devidas compensações exigidas pela empresa para trabalhos em sábados, domingos e feriados, com "indicativo de greve".

Claudia Spindler Neres Fernandes
 Presidente

Cascavel, 05 de junho de 2018.

C118591-E18